

ATA N.º 49

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, depois de devidamente convocada por edital de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo questionou o Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a abertura das farmácias sobre 24 horas, dado que notícias apontam que Vila Flor perca esta valência. Que tais notícias foram colocadas pela Sr. Dra. Berta Nunes, a qual tem responsabilidades na CIM-TT Comunidades Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes. -----

Questionou ainda o Sr. Presidente sobre a abertura das Piscinas Cobertas de Aprendizagem. Dado que lhe foi transmitido que a sua abertura já deveria ter ocorrido, propondo que seja feito um plano para que, aquando do fecho da Piscina Descoberta, se abra a Piscina Coberta, assegurando a disponibilidade aos munícipes dessa valência, que foi um investimento importante para o município. -----

Solicitou ainda a apresentação de um “Sumário” das contas do Festival - “Festival Internacional”. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o assunto “farmácias” foi discutido na anterior reunião da CIM-TT Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes e foi dado a conhecer pelos senhores Presidentes de câmaras o desacordo e descontentamento por a legislação não obrigar a abertura de “24 horas”, onde não existe serviço de urgência. -----

Que as farmácias apenas são obrigadas a estar abertas 1 hora após o fecho do Centro de Saúde. Que no caso de Vila Flor será até às 23:00 horas. Que são cinco concelhos que estão nestas circunstâncias e o conselho da CIM-TT Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, por unanimidade, demonstrou o desacordo com esta medida, que no seu entender prejudica os utentes, principalmente em caso de urgência e para aqueles que têm doenças crónicas. Que ficou incumbida de prestar declarações, uma vez que é a sua tutela, a Senhora Dra. Berta Nunes. -----

Relativamente às Piscinas Descobertas, informou que o plano das piscinas sempre foi cumprido, ou seja, abrir as piscinas cobertas após o fecho das descobertas, dando férias ao pessoal respetivo. Que este ano, fruto de avarias nos 2 desumidificadores existentes, pese embora a água da piscina já esteja em conformidade há bastante tempo, os técnicos que prestam assistência ainda não conseguiram resolver definitivamente os problemas. -----

Que o equipamento sofre imenso desgaste, num meio muito agressivo, o que induz a possibilidade de adquirir um novo desumidificador. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, relativamente à apresentação das constas do “Festival Internacional”, apresentou um documento com o resumo das contas, distribuído a todo o executivo, donde constam em resumo os seguintes valores: -----

Alojamento e alimentação – € 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte euros); -----

Empresa responsável pelo espetáculo e evento - € 40.075,00 (quarenta mil e setenta e cinco euros). -----

PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS E LANÇAMENTO DE DERRAMA: -

O Executivo, aceitou, por unanimidade, incluir o assunto antes da ordem do dia, considerando a pertinência, relevância e importância do assunto: -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Senhora Vereadora Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, congratularam-se com a proposta de deliberação sobre o assunto apresentada. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, trouxe ao conhecimento do executivo, informação sobre a percentagem de participação no IRS e lançamento de Derrama: -----

Presente informação do Técnico Superior João Carlos Estevão Rei, datada de 15 de dezembro de 2017 relativamente ao assunto em epígrafe, dando conta que no âmbito dos Princípios de Autonomia e Competitividade Fiscal, cumpre-me informar V. Exa. que, a título da participação dos municípios nos impostos do Estado e conforme preceitua o art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (LFL), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do CIRS (Deduções à Colecta). -----

Que a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via electrónica, à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (a taxa a aplicar em 2017 aplicar-se-á em 2018, relativamente aos rendimentos auferidos em 2017). -----

Mais informa que, de acordo com o previsto no n.º 3 art.º 26. da LFL, na ausência de comunicação da referida taxa/percentagem à AT, ou a sua receção fora do prazo, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios. -----
Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a colecta líquida, é considerado como dedução à colecta de IRS, a favor do Sujeito Passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável fixada, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

Que a inexistência de dedução à colecta, pelos motivos de incumprimento atrás expostos, não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo Município. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Fixar a taxa a taxa de participação variável do município no IRS em 0%, para o ano de 2018, beneficiando os munícipes em 5%;** -----
- b) **Não fixar qualquer percentagem de derrama para o ano de 2018;** -----
- c) **Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.** -----

PROXIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Considerando a tolerância de ponto do dia 26 de dezembro, o executivo, deliberou, por unanimidade, realizar a próxima reunião de Câmara no dia 28 de dezembro de 2017. -

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.º 47 e n.º 48 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 04 e 11 de dezembro de 2017, respetivamente. – **Dispensada a sua leitura, por terem sido enviadas juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido proposta qualquer alteração ao seu texto, o Executivo, deliberou por unanimidade, dos membros presentes e com presença naquelas reuniões, aprovar as atas n.º 47 e n.º 48 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 04 e 11 de dezembro de 2017, respetivamente.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2018 – CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL: -

Presente Informação do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 13 de dezembro de 2017, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal não dispõe no quadro do mapa de pessoal a categoria de encarregados operacionais subdivididas por setores de atividade, pelo que urge, setorizar tais serviços; -----

2. As atribuições e competências dos encarregados operacionais são, entre outras, as seguintes: -----

“exercer funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de

atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; bem como outras funções não especificadas e eventual substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimento.” -----

3. Compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais); -----

4. O Município de Vila Flor não se encontra em situação de saneamento ou rutura financeira; -----

5. O Município de Vila Flor encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de pessoal nesta área de atividade, decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar desde há algum tempo, e que impede o cabal cumprimento das obrigações existentes nestas matérias; -----

6. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

7. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – estabelece nos seus art.ºs 28.º, 29.º, 30.º e 31.º as regras sobre planeamento e gestão de recursos humanos, mapas de pessoal, preenchimento de postos de trabalho e orçamentação e gestão das despesas com pessoal, respetivamente; -----

8. Ora, o n.º 1 do art.º 29.º deste diploma legal estabelece que os órgãos ou serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; -----

8.1. Por outro lado, o n.º 2 do mesmo normativo esclarece que o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

9. Nesta conformidade, o mapa de pessoal a aprovar deve conter os postos de trabalho ocupados ou que se preveja ocupar em 2018. Salienta-se, contudo, que não fará sentido que estejam previstos no mapa de pessoal postos de trabalho não ocupados se, por um lado, não for previsível que sejam ocupados em 2018 e, por outro lado, se não se encontrar preenchida a regra de densidade prevista no n.º 5 do art.º 88.º da Lei n.º 35/2014, que determina o seguinte:

“5 - A previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de

coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade.” -----

10. Considerando que na proposta de mapa de pessoal para o ano de 2018 estão previstos cerca de 100 Assistentes Operacionais (AO), encontra-se fundamentado e preenchido o normativo legal; -----

11. Nestes termos, os 5 postos de trabalho da categoria de encarregado operacional encontram-se fundamentados; -----

12. Relativamente ao n.º de trabalhadores propriamente dito nos setores de atividade, durante o ano de 2018 haverá uma afetação de pessoal para cada um deles, e na maioria deles, duplicando o mínimo legal exigido; -----

Afigura-se que, -----

Tendo em consideração o consignado no n.º 1 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal a aprovar deve conter os postos de trabalho ocupados ou que se preveja ocupar em 2018 e, no que concerne à previsão de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais, depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 88.º da Lei n.º 35/2014; -----

Tenho a honra de propor, nestes termos e em obediência ao regime legal, com fundamento no disposto no artigo 28.º a 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que o órgão executivo municipal deverá: -----

1 - Aprovar a proposta de mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para o ano de 2018; -----

2 - Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.” -----

– **Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a proposta de mapa de pessoal da câmara Municipal de Vila Flor para o ano de 2018, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09;** -----

Submeter à Assembleia Municipal, para discussão e votação, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, E.I.M., S.A.: -

Presente Informação do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 14 de dezembro de 2017, e que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Conselho de Administração da Agroindustrial do Nordeste, EIM, S.A. (AIN) tomou posse em 29/11/2017 e, através de ofício, datado de 14/12/2017, foi informado o Sr. Presidente da Câmara Municipal que na Assembleia Geral datada de 12/12/2017 foi deliberado proceder à alteração dos estatutos. -----

Em anexo, remetem ainda a proposta de alteração de Pacto Social da AIN, E.I.M. S.A., aprovada em Assembleia Geral, para que possa a Câmara Municipal e posteriormente em sede de Assembleia Municipal, sufragar as alterações propostas. -----

Desta forma, é colocada à consideração da Exma. Câmara Municipal para aprovação as alterações aos estatutos, para cumprimento dos diplomas legais. -----

Sob o assunto cumpre informar que as alterações e adaptação dos estatutos da AIN – Agroindustrial do Nordeste, EIM, S.A. está prevista legalmente e em conformidade com as disposições legais. -----

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, (que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), entrou em vigor em 2012 e dispunha que nas entidades públicas participantes que exerçam uma influência dominante, assim como as sociedades comerciais participadas já existentes, ficam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com a presente lei, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto). -----

Assim, a referida alteração estatutária está conforme as disposições legais em vigor (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto). -----

Afigura-se: -----

- 1. Deve a Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de alteração aos Estatutos da AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.; -----*
- 2. Submeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação. -----*
– Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a proposta de alteração aos estatutos da AIN – Agro Industrial do Nordeste, EIM, S.A. -----
Submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----

APOIO/CONTRATO-PROGRAMA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, E.I.M., S.A. (AIN): -

Presente Informação do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 14 de dezembro de 2017, e que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Conselho de Administração da Agro-Industrial do Nordeste EIM. S.A. (AIN) tomou posse em 29/11/2017, e através de ofício, datado de 14/12/2017, foi proposto ao Sr. Presidente da Câmara Municipal “pedido de apoio/ Contrato Programa” para a execução do mandato do Conselho de Administração da Agro-Industrial do Nordeste EIM (AIN); -----

Remeteram em anexo proposta do Contrato-Programa a celebrar entre o AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A., o Município de Vila Flor e o Município de Mirandela para deliberação. -----

Sob o assunto cumpre tecer o seguinte: -----

Não vejo inconveniente que o mesmo seja deferido, porquanto conforme resulta do art.º 33.º, n.º 1, alíneas ee), ff) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual inclui o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do mesmo diploma, são competências dos órgãos municipais, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

Conforme determina a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o Quadro de Competências e o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do

Associativismo Autárquico dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, que define clara e expressamente, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea ff) e ff), como competência da Câmara Municipal, “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----

E prevê o art. 50.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que “as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.”; -----

Afigura-se que: -----

1. *Deve a Câmara Municipal aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e o AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.;* -----
2. *Deve a Câmara Municipal dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao seu substituto legal (Vice-Presidente) para a outorga do referido Contrato-Programa;* -----
3. *Submeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação;* -----
4. *Solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da assinatura do presente Contrato-Programa.”*

Segue, em anexo à informação do Técnico Superior, a Minuta do Contra-Programa suprarreferido. -----

Presente, também, o Parecer Prévio do Fiscal Único, PKF, datado de 14 de dezembro de 2017, emitido nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, relativamente ao assunto supra, que a seguir se transcreve: -----

1. *“ No desempenho das funções que nos estão legalmente confiadas e de harmonia com o mandato que nos foi atribuído, é da nossa responsabilidade, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º da referida Lei; ---*
2. *Verificámos que a proposta de contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Mirandela e de Vila Flor e a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A., cumpre com os requisitos previstos nos artigos 47.º e 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----*
3. *Verificamos, ainda, que no âmbito do contrato-programa a celebrar, os valores a transferir pelos Municípios para a AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, EIM, S.A., a título de subsídios à exploração, não excedem 50% do total das receitas registadas pela empresa nos seus três últimos exercícios, encontrando-se cumprida a obrigatoriedade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----*
4. *Face ao exposto, e não tendo tomado conhecimento de violação da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tal como referido nos pontos acima, somos de parecer favorável quanto à proposta de contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Mirandela e de Vila Flor e a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A.”* -----

– Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções: -----

- a) **Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e o AIN – Agro Industrial do Nordeste, EIM, S.A.;** -----
- b) **Dar poderes ao Senhor Presidente da câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros ou ao seu substituto legal para outorgar o Contrato-Programa**

- a Celebrar entre Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e o AIN – Agro Industrial do Nordeste, EIM, S.A.; -----
- c) Submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação; -----
- d) Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da assinatura do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Flor, o Município de Mirandela e o AIN – Agro Industrial do Nordeste, EIM, S.A.; -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----
“Sobre este e o anterior ponto é nossa opinião que o cachão deve ser alvo de um plano de recuperação mais abrangente. Este contrato, embora vital, é somente a manutenção do “status Quo” da instituição.” -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.076.075,48** (dois milhões, setenta e seis mil, setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos). -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 04.12.2016 a 15.12.2017, num total de € **606.314,13** (seiscentos e seis mil, trezentos e catorze euros e treze cêntimos). -----

XXI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: -

Presente a *2.ª Revisão ao Orçamento da Receita*, no valor de **2.956.500,00 €** (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – Deliberado, por unanimidade:-----

- a) Aprovar a Revisão ao Orçamento da Receita no valor de € **2.956.500,00 €** (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para discussão e votação. -----

XXI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a 2.ª *Revisão ao Orçamento da Receita*, no valor de 3.206.500,00 € (três milhões, duzentos e seis mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal.

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a revisão ao Orçamento da Despesa no valor de 3.206.500,00 € (três milhões, duzentos e seis mil e quinhentos euros), de acordo alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para discussão e votação. -----

XXI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a 2.ª *Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de 3.506.500,00 € (três milhões, duzentos e seis mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos no valor de 3.206.500,00 € (três milhões, duzentos e seis mil e quinhentos euros), de acordo alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para discussão e votação. -----

XXII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª MODIFICAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS: -

Presente a 4.ª *alteração ao Plano de Atividades Municipais*, no valor de 110,00 € (cento e dez euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao PPI – Plano de Atividades Municipais no valor de 110,00 € (cento e dez euros), de acordo alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----

XXII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a 22.ª *Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de 19.110,00 € (dezanove mil, cento e dez euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 19.110,00 € (dezanove mil, cento e dez euros), de acordo alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----

XXII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 19.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a 19.ª *Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de 15.500,00 € (Quinze mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 15.500,00 € (Quinze mil e quinhentos euros), de acordo alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----

PROPOSTA DE ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018: -

Presente a Proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para

2018, para discussão e deliberação do Executivo Municipal. – **Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018, de acordo alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----**
Submeter à Assembleia Municipal, para discussão e votação. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, apresentaram a seguinte declaração de voto:
“ O motivo para esta abstenção prende-se com o facto de não termos tido acesso aos documentos para análise atempadamente.” -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

ÁGUAS E SANEAMENTO: -

CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ÁGUA BALNEAR PARA O ANO DE 2018: -

Presente Informação da Técnica Superior, Sandrina Samorinha, datada de 14 de dezembro de 2017, anexando caderno de encargos, convite e cronograma de amostragem, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. Mais refere que, consultados os serviços de Recursos Humanos, estes informaram não dispor de mão-de-obra nem de equipamento para execução destes serviços, pelo que sugere que se opte pelo procedimento de *Ajuste Direto*, uma vez que o valor base estimado é de **9.900,00 €** (nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Informa, ainda, que o Executivo deverá proceder à nomeação do Júri do Procedimento e escolher as firmas a convidar, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, indicando algumas em condições para executar este tipo de serviço: LPQ; SUMA; LRTM; Reigada & Luísa. – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Aprovar o caderno de encargos, convite e cronograma de amostragens, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----**
- b) **Optar pelo procedimento de ajuste direto; -----**
- c) **Convidar as seguintes firmas: -----**
 - **LPQ; -----**
 - **SUMA; -----**
 - **LRTM; -----**
 - **Reigada & Luísa -----**
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento: -----**
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----**
 - **Sandrina Ceu Silva Samorinha, Técnica Superior; -----**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----**
 - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Técnico Superior; -----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----**

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 09/2016

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Fernando de Jesus (Empresa 100% Transmontano)

Local: Lugar dos Campos – Vilas Boas

Assunto: *Alteração e ampliação de uma edificação para queijaria – Pedido de prorrogação da licença de construção n.º 19/2016, por mais três meses*, para conclusão das obras interiores de edificação, cuja informação do Técnico Superior, de 13 de dezembro de 2017, refere não haver inconveniente em que seja concedida a prorrogação da licença de construção n.º 19/2016, pelo prazo de três meses. – **Deliberado, por unanimidade conceder a prorrogação da licença de construção pelo prazo de 3 meses, nos termos da informação dos serviços técnicos do município.** -----

Proc. n.º 36/2016

Requerente: Ana Carina de Carvalho Trigo

Local: Bairro Adelino Lopes Pinto – Vilas Boas

Assunto: *Construção de um edifício para arrumos – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, de 14 de dezembro de 2017, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, nos termos da informação dos serviços técnicos do município.** -----

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: João Alves Teixeira

Local: Vinha da Serra – Candedo – Murça

Assunto: *Solicitação de parecer para Instalação de Vinha e Infraestruturas Fundiárias em Área Protegida na Região Demarcada do Douro (RDD), para efeitos de intervenção em parcelas de terreno, no âmbito do programa / medida VITIS*, para plantação de 1,20 ha de vinha, 280 metros de drenagem superficial e 36 m³ de construção de muros em alvenaria, na parcela de terreno denominada Vinha da Serra, parcelário 2664861582800, sita na freguesia de Candedo, Concelho de Murça, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 07 de dezembro de 2017, refere que a parcela de terreno em análise está inserida na Área Protegida do Vale do Tua e que, de acordo com o consagrado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.ºA do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), a edificação de muros de suporte até uma altura de 2,00 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes são consideradas obras de escassa relevância urbanística, logo isentas de controlo prévio. O Técnico Superior acrescenta, ainda, que no que concerne à plantação da vinha, a Câmara Municipal não tutela esta matéria, podendo simplesmente referir que não se opõe. – **Deliberado, por unanimidade, reencaminhar o pedido de parecer para a Agência Desenvolvimento do Vale do Tua.** -----

Sendo treze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe Silva Morais, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
